



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

À SRA. PREGOEIRA SUBSTITUTA- AGERIO/GERCLA,

DOS FATOS

1 Recebo, para julgamento, o recurso interposto pela licitante **CABERJ INTEGRAL SAÚDE S/A** na sessão pública realizada no Sistema SIGA, em 25/08/2025, para a divulgação do resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2025, conforme registrado eletronicamente no referido Portal de Compras do Estado do RJ.

2 Na sessão pública, a Pregoeira declarou a empresa **SUPERMED ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA** vencedora do certame e concedeu prazo recursal aos licitantes.

2.1 Ato contínuo, na mesma sessão, a empresa **CABERJ INTEGRAL SAÚDE S/A** manifestou, no campo próprio do Sistema SIGA, intenção de recorrer “*na etapa de habilitação*”.

2.2 Os licitantes foram, então, intimados pela Pregoeira a apresentarem as razões e contrarrazões de recurso, todos nos prazos e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3 Apesar de intimada na sessão eletrônica, a empresa **CABERJ INTEGRAL SAÚDE S/A** não apresentou as razões recursais no prazo previsto no Edital.

4 A licitante **SUPERMED ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA** apresentou, tempestivamente, contrarrazões ao recurso (**ID SEI 112343528**).

4.1 Em síntese, a **SUPERMED** expôs que o recurso da **CABERJ INTEGRAL SAÚDE S/A** não deveria ser admitido em razão da ausência de motivação válida.

DO JULGAMENTO

5 Em observância ao disposto no item 13.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025(*) (**ID SEI 62359755**), que dispõe que a consequência para a não apresentação das razões é “*a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 13.1*”, o recurso da **CABERJ INTEGRAL SAÚDE S/A** será apreciado com base no texto que a licitante redigiu, eletronicamente, no Sistema SIGA.

5.1 O texto que a licitante redigiu foi o seguinte (**ID SEI 111171210 e 112347648**):

25/08/2025 16:56:44 - Sistema: Proponente **CABERJ INTEGRAL SAÚDE S/A** manifestou intenção de interpor recurso. com as seguintes razões: Declaro que desejo entrar com intenção de recurso na etapa de habilitação.

6 A Pregoeira Substituta declarou a **SUPERMED ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA**. como vencedora do certame na sessão pública realizada no Sistema SIGA no dia 25/08/2025.

6.1 A empresa **CABERJ INTEGRAL SAÚDE S/A** se restringiu a manifestar que entraria com

recurso na fase de habilitação, mas, como já acima mencionado, não expôs o/s fundamento/s para a inabilitação da licitante vencedora e tampouco apresentou razões recursais no prazo concedido pelo instrumento convocatório.

6.2 Toda a comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação da **SUPERMED ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.**, exigidos no Edital, está anexada ao presente processo eletrônico SEI-220002/000257/2025 (ID SEI nºs **110043562, 110043664, 110042980, 110044907, 110047389, 110050354, 110051509, 110053656, 110053783, 110054418, 110056456, 110058423 e 110286927**).

6.3 O processo foi também instruído com as diligências realizadas pelo Pregoeiro titular da AgeRio para comprovação dos requisitos de habilitação da **SUPERMED (ID SEI nº 110228297, 110230403, 110230015, 110230103 e 110286067)**.

DA DECISÃO

7 Diante de todo o exposto e consoante os poderes conferidos a mim pelo Regime de Alçadas em Compras e Contratações da AgeRio (itens 5.2.1.1 e 5.2.1.2, alínea "b", do Normativo ALD.004.008), bem como tendo em vista as regras previstas no Edital de Licitação, **DECIDO NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da **CABERJ INTEGRAL SAÚDE S/A**.

7.1 A empresa não apresentou motivação em sua manifestação no ambiente eletrônico do Sistema SIGA e tampouco apresentou razões recursais para detalhar a sua insurgência, pelo que o recurso não merece prosperar e deve ser indeferido.

7.2 Em consequência, por força do item 5.2.1.2, alíneas "c" e "d", do Regime de Alçadas em Compras e Contratações da AgeRio, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto do Pregão Eletrônico nº 004/2025 em favor da **SUPERMED ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.**, no montante total estimado de **R\$ 9.110.880,00 (nove milhões, cento e dez mil oitocentos e oitenta reais)**.

7.3 Considerando que, por meio do presente ato estou homologando o resultado da referida licitação, solicito à Sra. Gerente de Contratos e Licitações da AgeRio - GECLA para que proceda à aprovação eletrônica do(s) ato(s) no Sistema SIGA, desonerando, portanto, a Presidência da AgeRio da ação meramente mecânica de informar o referido sistema.

7.4 Por fim, solicito encaminhar os autos à AGERIO/GERCLA para que sejam tomadas as providências quanto à publicação da homologação do resultado da licitação, conforme item 7 do presente ato, divulgando-o nos meios oficiais desta Licitação, para amplo conhecimento de interessados, na forma e obedecendo às regras previstas no Regulamento de Licitações da AgeRio.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2025.

SÉRGIO GUSMAN

Presidente

Matrícula: 1027

Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. (AgeRio)

(*) **"13.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 13.1.1."

Rio de Janeiro, 09 setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Gusman, Presidente**, em 09/09/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **112537146** e o código CRC **14CE339F**.

Referência: Processo nº SEI-220002/000257/2025

SEI nº 112537146

Av. Rio Branco, 245,, 2º ao 6º andar, Ed. Bokel, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-917
Telefone: +55 (21) 2333-1212